



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4309
01 de agosto de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4309 de 01/08/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:

Empresa: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Processo: 5544/2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Canabidiol
Valor: R\$ 1.260,00
Fundamentação: Art.75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO:	Inscrição:
ROSANGELA MARQUES ROSA	MERENDEIRA	155678-5
JANAINA APARECIDA DA FRAGA DE CARVALHO	PROFESSOR A	37326-5
ALEXANDRA DE MATTOS REZENDE DA COSTA	PROFESSOR A	32640-2
TARCILLA SILVA DOS PASSOS BOURGUIGNON	PROFESSOR A	39615-0
STEFANI SOARES DE SOUZA	PROFESSOR A	150644-9
DANIEL MACEDO SENNA	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	149707-5
MIRIAN FARIA SILVEIRA	PROFESSOR B – ENSINO RELIGIOSO	37849-6
TAIS GOMES BARBOZA	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	36316-2
ANDREZA VITAL DE ALMEIDA RIVELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MARAVILHA	38429-1
JOZIANE DE AVILA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM B – SAÚDE MENTAL	33986-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4309 de 01/08/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Empresa: TRÊS RIOS IMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA
Processo: 2359/2024– Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços médicos – Exames de imagem.
Valor: R\$ 111.709,98
Fundamentação: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4309 de 01/08/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C.E PATRASSO
Processo: 6562/2024 - Fundo Municipal de Educação
Objeto: Materiais para Limpeza e Higiene
Valor: R\$ 14.752,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

LEI Nº 3.166 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

RECONHECE COM O ESSENCIAL A PRÁTICA ESPORTIVA ORIENTADA POR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA, BEM COMO ACADEMIAS, STUDIOS FITNESS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como essenciais as práticas esportivas orientadas por profissionais de Educação Física no Município de Paty do Alferes.

Art. 2º Declara-se a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física, sejam públicos ou privados, no âmbito do Município de Paty do Alferes, para a prevenção e tratamento de doenças físicas e mentais.

§ 1º. Consideram-se estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, para os fins desta Lei, academias de musculação, studio fitness, ginástica orientada, aulas de artes marciais, pilates, escolas de esportes e similares.

§ 2º. As práticas esportivas devem ser realizadas sob a orientação e supervisão de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 3º. Os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física deverão obedecer às diretrizes e protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 074/2024 – SMA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 02 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 251/2024, de autoria do vereador Pedro Dentista.

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência**7ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO
2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP
GESTÃO 2023/2025.**

No dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, às 15 horas, devidamente convocados pela Presidente suplente Raquel Rodrigues Baltar Carvalho, compareceram para reunião ordinária na sede do Paty Previ os membros Igor Rodrigues Vieira Andrade, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Robson Santos de Oliveira, Ivonete Martins de Paula, Eliane Correa Teixeira, Carlos Cantareli Rocha Clarimundo e Vanda Dias de Castro Mota, verificado o quorum de instalação. Presentes o diretor jurídico Carlos Gustavo Pereira Braga e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. O Gestor de investimentos apresentou ainda oralmente as estratégias utilizadas na diversificação dos investimentos no último mês e trimestre, e por conta do CDI tem-se retorno positivo. Foi aprovado o parecer do comitê de investimentos referente ao mês de junho, previamente submetido à análise, sendo expedida a deliberação nº 015 de 2024. Foram previamente submetidos à análise do CMP o relatório do segundo trimestre e primeiro semestre deste exercício 2024, cuja aprovação ocorreu pela Deliberação nº 016 de 2024. A Ata, elaborada pelo diretor jurídico foi disponibilizada para leitura em tela, e assinada em três vias físicas de igual teor e forma por todos os presentes.

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titularCleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titularRobson Santos de Oliveira
Conselheiro titularRaquel Rodrigues Baltar Carvalho
Presidentedo CMPEliane Correa Teixeira
Conselheira titularIgor Rodrigues Vieira Andrade
Conselheiro titularIvone Martins de Paula
Conselheira titularCarlos Cantareli Rocha Clarimundo
Conselheiro titular**ATO DE BENEFÍCIO N° 020/2024 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5639/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Magistério ao servidor **LUIZ EITOR FONTES TREGA**, efetivo no cargo de Professor B Padrão “7”, matrícula nº 871/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “e”, 43, 57 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES - Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3112 de 07/03/2024. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 8443 de 12/03/2024.	3.101,09
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	651,23
Adicional Art. 67, III – PFB (14%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	399,04
Adicional Art. 67, IV – PFB (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	57,01
TOTAL		4.208,37

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO N° 021/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3468/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **FRANCISCO CASTILHO FILHO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “H”, matrícula nº 435/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “c”, 58 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3112 de 07/03/2024. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 8443 de 12/03/2024.	1.620,53
Triênio (33%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	534,77
TOTAL		2.155,30

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**CONTRATO Nº 206/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato nº 206/2024, celebrado com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHACARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE RAIOS X DIGITAL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), tendo prazo de vigência de de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 25 de julho de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS	
CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3414/04
NOME DO CONTRATADO	ROMARIO BITTENCOURT NASCIMENTO
C.P.F.	120.418.187-00
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	ESTRADA PARACAMBI, 107. JAPERI, JAPERI-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 3164 DE 12 DE JULHO DE 2024
CARGO OU FUNÇÃO	MOTORISTA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	01/08/2024 A 31/12/2024
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 2.052,84

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado(a) no Quadro de Identificação, qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5º) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I- Pelo término do prazo contratual;
II- Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 3164, de 12 de julho de 2024, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
ROMARIO BITTENCOURT NASCIMENTO

Paty do Alferes, 29 de julho de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreton° 8669 de 1 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3105 DE 20 DE DEZEMBRO 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	1500	4016	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.000,00

Art. 2° – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.32	1500	4026	R\$ 1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.000,00

Art. 3° – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Agosto de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.670 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes , usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descritos abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
51/2023	255,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Meio Ambiente, por meio do processo 8304/2023.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.671 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes , usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2022 conforme descritos abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
27/2022	118.018,66	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Fazenda, por meio do processo 2850/2022
26/2022	4.833,33	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Fazenda, por meio do processo 3468/2022

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 1° de agosto de 2024.

DELIBERAÇÃO N° 015, de 1° de agosto de 2024,

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência JUNHO -2024;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1° – Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – competência junho/2024, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2° - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3°-Publique-se.

Igor Rodrigues Vieira Andrade
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Ivonete Martins de Paula
Conselheira titular

Carlos Cantareli Rocha Clarimundo
Conselheiro titular

Eliane Correa Teixeira
Conselheira titular

Robson Santos de Oliveira
Conselheiro titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho
Presidente suplente do CMP

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 1º de agosto de 2024.

DELIBERAÇÃO Nº 016, de 1º de agosto de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE o relatório analítico de investimentos formulado pela consultoria contratada "Crédito e Mercado, referente ao segundo trimestre do exercício 2024;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório analítico de investimentos do RPPS PATY PREVI referente ao segundo trimestre de 2024, (abril, maio e junho) com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

PARÁGRAFO ÚNICO- Engloba-se na presente Deliberação aprovadora, o relatório do primeiro semestre deste exercício 2024.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Igor Rodrigues Vieira Andrade
Conselheiro titular

Ivoneite Martins de Paula
Conselheira titular

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho
Presidente suplente do CMP

Eliane Correa Teixeira
Conselheira titular

Robson Santos de Oliveira
Conselheiro titular

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas:
02/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas:
06/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas

apresentadas: 07/08/2024 às 11hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 017/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ASPERSORES P3 ROSCA ½ PARA IRRIGAÇÃO (MOLHAÇÃO) DAS PLANTAS NO HORTO MUNICIPAL.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas:
02/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 06/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas

apresentadas: 07/08/2024 às 13hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****LEILÃO 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Leilão:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, PARA PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NA RUA MARIO KROFT S/Nº - ARCOZELO - PATY DO ALFERES.

Data e Local: 23 de agosto de 2024, às 11:00, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelos telefones (24) 2485-1234, ramal 2097 e (24) 98170-0076, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 a s 1 8 h o r a s e p e l o e - m a i l dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS